

Rio Grande do Sul, 15 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

CABINETE DO PREFEITO LEI Nº 630 12 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Município de Barros Cassal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano - SENADUR, altera a Lei nº 591/09 -Plano Plurianual 2010-2013, Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e Lei nº 616/09 - Lei Orçamentária Anual para 2010 e dá outras providências.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Município de Barros Cassal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano - SENADUR, visando à construção de 30 unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.
- Art. 2° O valor total do Projeto é de R\$ 436.591,20, sendo R\$ 300.000,00 disponibilizados pela Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano -SENADUR, e mais R\$ 136.591,20 de contrapartida do Município de Barros Cassal.
- Art. 3° Fica alterada a Lei nº 591/09 Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 436.591,20 (Quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e

Expediente: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -**FAMURS**

Diretoria 2009/2010

Presidente: Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul

1º Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel Valdir José Zasso - Alpestre 2º Vice-Presidente:

3° Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

1º Secretário: João Carlos Brum - Alvorada 2º Secretário: Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão 1º Tesoureiro: Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas 2º Tesoureiro:

Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

noventa e um reais e vinte centavos), no seguinte crédito orçamentário:

07 - SEC. MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E **AGRICULTURA**

0702 - CONV. SEC. MUN. IND. COM. E **AGRICULTURA**

0702.164813071.018 - Construção Moradias Populares 4.4.90.51.00 – Obras e instalações..... **R\$** 436.591,20

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no artigo 3º desta Lei, o recurso proveniente do programa de construção de casas para famílias de baixa renda, a ser firmado com a Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano - SENADUR, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais. 321 9.9.99.99 - Reserva de Contingência

- Art. 5º Fica alterada a Lei nº 591/09 Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, respectivamente no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Construção Moradias Populares" vinculado ao Programa "0307 – Desenv. Valoriz. e Fortalec. da Agric. Indúst. e Comércio", no valor de R\$ 436.591,20 (Quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0307, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0307: "Construção Moradias Populares"
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 12 de março de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BENO BERTILO HAMMES

Secretário da Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador: 17119D16

CABINETE DO PREFEITO LEI Nº 629 DE 12 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Município de Barros Cassal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010 e dá outras providências.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou, com a emenda legislativa proposta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** Fica o Município de Barros Cassal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem DAER, visando a pavimentação asfáltica de um trecho de acesso a RSC-471 pelo lado sul da cidade na extensão de 1,9 KM.
- **Art. 2° -** O valor total do Projeto é de R\$ 1.235.283,16 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais com dezesseis centavos), sendo R\$ 988.226,53 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte seis e cinqüenta e três centavos) disponibilizados pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem DAER, e mais R\$ 247.056,63 (duzentos e quarenta e sete mil cinqüenta e seis e sessenta e três centavos) de contrapartida do Município de Barros Cassal.
- **Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 591/09 Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 1.235.283,17 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais com dezessete centavos), no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 08.02 – DMER – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

0802.267823221.017 – Pavimentação Asfáltica Acesso Sul 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.... **R\$ 1.235.283,16**

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no artigo 3º desta Lei, o recurso proveniente do Governo do Estado do Rio grande do sul, através de convênio a ser firmado com DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, no valor de R\$ 988.226,53 (novecentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte seis e cinqüenta e três centavos), além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais. 321 9.9.99.99 - Reserva de Contingência R\$ 247.056.63

Art. 5º - Fica alterada a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, respectivamente no seguinte:

- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Pavimentação Asfáltica Acesso Sul" vinculado ao Programa "0322 Desenvolvimento Urbano", no valor de R\$ 1.235.283,16, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0322, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0322: "Pavimentação Asfáltica Acesso Sul"
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 12 de março de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BENO BERTILO HAMMES

Secretário da Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:50E8AB39

CABINETE DO PREFEITO LEI Nº 626 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Cria a Função de Confiança nº 04 (FC4), transformando a atual Função de Confiança nº 04 (FC4) criada pela lei 541/2008 para Função de Confiança nº 05 (FC5), para exercício da atividade responsável pelos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do Artigo 17 da Lei Municipal nº 176 de 03 de setembro de 1999, passa a vigorar, acrescidos de uma Função de Confiança, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 17°. Os vencimentos dos cargos efetivos, valores dos cargos em comissão e funções de confianças, são os seguintes:

III – Função de Confiança:

DENOMINAÇÃO	VALOR
FC1	()
FC2	()
FC3	()
FC4	510,00
FC5	()

Parágrafo único – A Função de Confiança nº 04 FC4, criada pela Lei 541/2008, passa a ser denominada de Função de Confiança nº 05 FC5, permanecendo o valor inalterado em relação ao atual, bem como, as demais Funções de Confiança.

- **Art. 2º -** O FC4 será concedido por Portaria do Prefeito Municipal, exclusivamente para o exercício da atividade de responsável pela gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Barros Cassal.
- §1º Para a percepção da gratificação criada pela presente Lei, o servidor deverá comprovar a aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá as matérias definidas para o CPA-10, para cumprimento das exigências contidas na Portaria MPS, nº 155, de 15 de maio de 2008.
- §2º O nome do servidor responsável de que trata o parágrafo anterior deve ser comunicado à Secretaria de Previdência Social, na forma da Portaria nº 155, de 15 de maio de 2008, do Ministério da Previdência Social; ou de outra que venha a substituí-la.
- **Art. 3º** A gratificação somente será percebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das atividades a ela atinentes e durante os afastamentos considerados legalmente como de efetivo exercício, na forma da Lei Municipal nº 118, de 31 de maio de 1991.
- **Art. 4º** A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento do servidor.
- **Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas da Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município, nos limites estabelecidos em lei municipal.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de fevereiro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**704535E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Contratação de prestação de serviço de mais 75(setenta e cinco) horas de motoniveladora(s), para patrolamento em

estradas no interior do Município de Ibirubá Vinculados ao Pregão Presencial PMI042-2010

Prazo Início: Imediata

Contratada: SAMAQ Sarandi Máquinas e Equipamentos

Pesados Ltda

CNPJ: 93.070.746/0001-52

Valor: R\$ 210,00 a hora - total R\$ 15.750,00

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: EADB 3032

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 018/2010, referente ao Conserto do Carregador Yale 1500B - Empresa: PEMAC - Comercial de Máquinas Santa Luzia Ltda - CNPJ 90.966.391/0001-96 pelo valor de R\$ 4.256,89(quatro mil duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 12 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: C929E8C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.707/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Anésia Cristina Sholze Tramontini.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

 $R\,E\,S\,O\,L\,V\,E$

- **Art. 1º -** Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **ANÉSIA CRISTINA SHOLZE TRAMONTINI**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
- **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**432B44EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.708/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Priscila Beatriz de Oliveira Backes.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

- **Art. 1º -** Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **PRISCILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BACKES**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
- **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**3072BA22

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.709/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Solange Conrad.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

- **Art. 1º** Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **SOLANGE CONRAD**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
- **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:278ABED3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.710/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Salete Camera Saggin.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

- **Art. 1º -** Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **SALETE CAMERA SAGGIN**, faixa A, conforme Art.16, § 1° e 2°, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
- **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker

Código Identificador: A26E7141

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.711/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Gisele Patrícia Scapini.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **GISELE PATRÍCIA SCAPINI**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**E7EF65F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.712/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Tatiane Fontana de Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **TATIANE FONTANA DE OLIVEIRA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**2B4B8271

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.714/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Odete Elisabeth Flach.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de

1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora ODETE ELISABETH FLACH, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, a fim de atuar em turma de Educação Infantil.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por: Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:70BDA8C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.715/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Ana Teresinha Jaques Alves.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **ANA TERESINHA JAQUES ALVES**, faixa A, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, a fim de atuar em turma de Educação Infantil.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**F11B86BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.716/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas para o professor Alexandro de Abreu.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

- **Art. 1º -** Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, ao professor **ALEXANDRO DE ABREU**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
- **Art.** 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**D7A19885

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.717/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas para a professora Rosélia Teresa Seibel Gabe.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

- **Art. 1º -** Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **ROSÉLIA TERESA SEIBEL GABE**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
- **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**5FD102E3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.718/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas para a professora Tatiane Prediger.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

- **Art. 1º** Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **TATIANE PREDIGER**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
- **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**1BA1B5C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.719/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas para a professora Laci Maria Calegaro.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **LACI MARIA CALEGARO**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**B8432BD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.713/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Cladenice Bock.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **CLADENICE BOCK**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**40052025

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.703/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Mirian Wilm. CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **MIRIAN WILM**, faixa A, conforme Art.16, § 1° e 2°, da Lei Complementar n.° 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**76F1F9E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5.704/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Norma Franceschet.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **NORMA FRANCESCHET**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**0968CE31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.705/2010

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Rosemeri Elicker Khol.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **ROSEMERI ELICKER KHOL**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**07339BD3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.706/10

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas para a professora Silvana Annastácio Klein.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, a professora **SILVANA ANNASTÁCIO KLEIN**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:02C23329

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI047-2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 8h30m do dia 26 de março de 2010, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI047-2010, tipo menor preço cotação global, cujo objeto é: Cessão de direito de uso, manutenção, assistência técnica e atualização de versões dos softwares, baseado em sistema gerenciador de banco de dados - SGDB de livre distribuição e a prestação de serviços de instalação e parametrização, migração dos dados existentes e treinamentos do pessoal responsável pela operação, para atender as necessidades deste Município. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site www.cidadecompras.com.br.

Ibirubá-RS, 15 de março de 2010

MARTIN LUIZ WILKE BECKER

Pregoeiro

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: 98E91C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

N°. CONTRATO: 032/2010 MODALIDADE:

Inexigibilidade de Licitação 002/2010

CONTRATADA: L. J. D'ÁVILA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: Fornecimento de Passagens escolares para o ensino

médio do meio rural do Município.

VALOR: R\$ 27.610,00 PRAZO: Conforme calendário

letivo do exercício de 2010.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos **Código Identificador:**800F53F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

Nº. CONTRATO: 022/2010 MODALIDADE: Pregão

Presencial 001/2010.

CONTRATADA: L. J. D'ÁVILA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: Prestação de serviços de terceirização do transporte escolar do ensino fundamental.

VALOR: R\$ 211.992,00 **PRAZO:** 200 (duzentos)

dias letivos.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos **Código Identificador:**FEB4756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

N°. CONTRATO: 016/2010 MODALIDADE:

Inexigibilidade n°.001/2010

CONTRATADA: EXPRESSO DE TRANSPORTES

CATANDUVA LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens escolares para o Ensino

Fundamental.

VALOR: 24.300,00

PRAZO: para o ano letivo de 2010

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:FFFFAABA



